



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO **2586-N**

FOLHA **112**

PROTOCOLO **149943**

001



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas

1º Traslado



ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

que fazem

IVONE MACHADO DO NASCIMENTO e seu marido **MOACYR CAETANO DO NASCIMENTO**

NASCIMENTO

em favor de

JERONIMO FRANCISCO FILHO

na declarada forma abaixo:



Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e cinco (24/11/2005), em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, República Federativa do Brasil, no **CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**, 4º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, instalado à Rua 4, número 515, loja 02, Parthenon Center, lavro esta escritura em que perante mim, **NILVA DE CASTRO RODRIGUES**, brasileira, casada, notária, portadora da Cédula de Identidade número 1.630.874-SSP-GO e do CPF/MF número 387.442.361-15, residente e domiciliada nesta cidade, compareceram: como vendedores, **IVONE MACHADO DO NASCIMENTO**, brasileira, aposentada, portadora da Cédula de Identidade, nº 9.468-2ªVIA-SSP-GO e do CPF/MF nº 469.645.331-68 e seu marido, **MOACYR CAETANO DO NASCIMENTO**, brasileiro, aposentado, portador da Cédula de Identidade nº 2.817-2ªVIA-SSP-GO e do CPF/MF nº 011.150.221-72, casados entre si pelo regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados na Avenida T-15, nº 1158, Aptº 602, Setor Bueno, nesta Capital; e, como comprador, **JERONIMO FRANCISCO FILHO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.877.136-SSP-GO e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 457.509.981-34, residente e domiciliado na Rua 53, qd. 116, It. 12, nº 106, Setor Central, nesta Capital. Reconheço a identidade dos presentes e a capacidade dos mesmos para este ato. Então os vendedores me declaram:

PRIMEIRO - DO OBJETO

Que são legítimos proprietários do imóvel a seguir descrito e caracterizado: **lote de terras de número 146, da quadra 63, Avenida Paranaíba**, zona residencial, **SETOR CENTRAL**, nesta Capital, medindo: 15,00 metros de frente; pela linha de fundos 14,48 metros; pela linha que divide com o lote 144-120 mede 24,50 metros e pela linha que divide com o lote 148 mede 23,00 metros, com área total de 341,60 metros quadrados e o prédio nele construído, devidamente transcrito no Registro de Imóveis da **Terceira Circunscrição** local sob o número de ordem **91.723**, conforme certidão de registro emitida pelo mesmo cartório em 24 de novembro de 2005, a qual fica arquivada nestas notas.

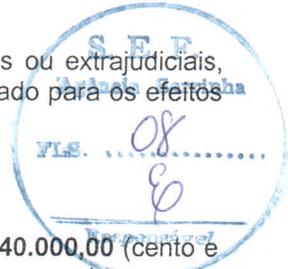
SEGUNDO - DA DISPONIBILIDADE

Que o imóvel descrito nesta escritura está livre de ônus reais, fiscais e outros judiciais ou extrajudiciais, inexistindo, em relação a ele ações reais ou ações pessoais reipersecutórias, o é declarado para os efeitos do parágrafo 3º, do artigo 1º do Decreto Federal nº 93.240, de 9 de setembro de 1.986.

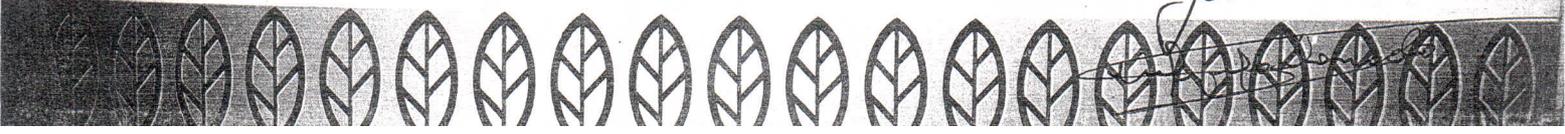
TERCEIRO - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O preço ajustado para a compra e venda de que trata este contrato é a quantia de **R\$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais), que os vendedores confessam haver recebido do comprador em moeda corrente nacional, da qual lhe da plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos, para nada mais reclamar

Rua 4 nº515 Parthenon Center Goiânia-GO CEP 74.020-045 Fones: (62) 3096.9999 / 3096.9900 Fax: (62)225.1603
 e-mail:cartorio@cartorioindioartiaga.com.br www.cartorioindioartiaga.com.br



Jerônimo
Jerônimo





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO **2586-N**

FOLHA **113**

PROCOLO **149943**

002

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas

1º Traslado

a qualquer título, a partir desta data.

QUARTO - DA VENDA

Que os vendedores se obrigam pela transferência do domínio do imóvel descrito neste instrumento ao comprador a efetivar-se com o Registro desta escritura (Artigo 1.245 da Lei 10.406, Código Civil Brasileiro), transmitindo ao comprador, desde já, a posse, os direitos e ações, obrigando-se a responder pela evicção.

QUINTO - DOS DOCUMENTOS FISCAIS

Vendedores e comprador, falando cada um por sua vez declaram que:

- I.-) o IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE IMÓVEIS - ISTI, por força deste contrato devido à Prefeitura Municipal de Goiânia, será pago quando da sua apresentação ao Registro de Imóveis competente, para os fins de direito, de conformidade com o que estabelece o Artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro;
- II.) Pelos VENEDORES, me foi dito, ainda, que não são responsáveis diretos por contribuições devidas à Previdência Social.

Transcrição das Certidões Fiscais:

I) "MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MOACYR CAETANO DO NASCIMENTO

CPF: 011.150.221-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito da PGFN e SRF.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF/Nº 3, de 22/11/2005.

Emitida às 14:28:09 do dia 24/11/2005 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/05/2006.

Código de controle da certidão: **BB11.416F.F4F9.3E86**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF/Nº 3, de 22/11/2005."



Luore

Jerônimo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO **2586-N**

FOLHA **114**

PROTOCOLO **149943**

003

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas

1º Traslado

II) "MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **IVONE MACHADO DO NASCIMENTO**

CPF: **469.645.331-68**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito da PGFN e SRF.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF/Nº 3, de 22/11/2005.

Emitida às 14:29:45 do dia 24/11/2005 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/05/2006.

Código de controle da certidão: **B2BC.82B4.03C4.5696**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF/Nº 3, de 22/11/2005."

III) " Estado de Goiás

Secretaria da Fazenda

Gerencia Executiva de Recuperacao de Creditos

Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

PESSOA FISICA Nº 1942194

IDENTIFICAÇÃO

NOME :

VALIDA PARA O PORTADOR DO CPF DE NUMERO ----> CPF:

011150221-72

DESPACHO

**CÓPIA
PARA
ARQUIVO**
Folha nº





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO *2586-N*

FOLHA **115**

PROTOCOLO 149943

[Handwritten signature]
004

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas

1º Traslado

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL

Esta Certidão é expedida de acordo com a Instrução Normativa nº 405/99-GSF, de 16/12/1999 e constitui documento hábil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda pública Estadual, nos termos do inciso III do art. 29 da Lei nº 8.666 de 21/06/93"

** ISENTA DE TAXAS CONFORME ART. 5, XXXIV, 'B', DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL **
SEGURANÇA

Esta Certidão é VÁLIDA POR 30 DIAS e sua autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE (0800-62-0707), ou VIA INTERNET, no endereço <http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados.

VALIDADOR: 5.555.555.623.340

EMITIDA VIA INTERNET

CEI-SEFAZ LOCAL E DATA: GOIANIA, 24 DE NOVEMBRO DE 2005 HORA: 14:31:36 "

IV) " Estado de Goiás

Secretaria da Fazenda

Gerencia Executiva de Recuperacao de Creditos

Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

PESSOA FISICA Nº 1942207

IDENTIFICAÇÃO

NOME :

Rua 4 nº515 Parthenon Center Goiânia-GO CEP 74.020-045 Fones: (62) 3096.9999 / 3096.9900 Fax: (62)225.1603

e-mail:cartorio@cartorioindioartiaga.com.br www.cartorioindioartiaga.com.br

CÓPIA PARA ARQUIVO
Folha nº

S. E. F.
Agência Serrinha
FLS. *11*
6
Responsável

ESTADO DE GOIÁS
Poder Judiciário
Setor de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
AUTENTICAÇÃO
0306C090076

3º Tabelionato de Notas
Goiânia - Goiás
27 NOV. 2011
Pedro L. Teixeira Neto
Florian Vaz Pinto
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]





CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas

1º Traslado

VALIDA PARA O PORTADOR DO CPF DE NUMERO ----> CPF:
469645331-68

DESPACHO

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL

Esta Certidão é expedida de acordo com a Instrução Normativa nº 405/99-GSF, de 16/12/1999 e constitui documento hábil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda pública Estadual, nos termos do inciso III do art. 29 da Lei nº 8.666 de 21/06/93"

** ISENTA DE TAXAS CONFORME ART. 5, XXXIV, 'B', DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL **

SEGURANÇA

Esta Certidão é VÁLIDA POR 30 DIAS e sua autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE (0800-62-0707), ou VIA INTERNET, no endereço <http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados.

VALIDADOR: 5.555.515.558.547

EMITIDA VIA INTERNET

CEI-SEFAZ LOCAL E DATA: GOIANIA, 24 DE NOVEMBRO DE 2005 HORA: 14:35:21 "

V) "Nº. DA CERTIDÃO: 503.546-5
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS LANÇADOS (IPTU-ITU/TAXAS)
FINALIDADE: ALIENAÇÃO DE IMOVEIS
INTERESSE: ECONÔMICO

INSCRIÇÃO: 401.078-0228.000-0
NOME: IVONE M DO NASCIMENTO

Rua 4 nº515 Parthenon Center Goiânia-GO CEP 74.020-045 Fones: (62) 3096.9999 / 3096.9900 Fax: (62)225.1603
e-mail: cartorio@cartorioindioartiaga.com.br www.cartorioindioartiaga.com.br



LIVRO 2586-N

FOLHA 116

PROTOCOLO 149943

005



IVONE
Leomundo





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO **2586-N**

FOLHA **117**

PROCOLO **149943**

006

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas

1º Traslado

CPF/CGC.: 000.469.645.331-68
ENDEREÇO: AV PARANAIBA 197 QD: 63 LT: 146
: SET CENTRAL
TIPO IMP.: PREDIAL

CERTIFICAMOS QUE NESTE DATA NAO CONSTA DEBITO AMIGAVEL OU AJUIZADO REFERENTE A IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, RELATIVO AO IMOVEL ACIMA IDENTIFICADO.

RESERVA-SE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR POSTERIORMENTE DEBITOS CONSTATADOS INCLUSIVE, NO PERIODO DESTA CERTIDÃO.

GOIANIA,(GO), 23 DE NOVEMBRO DE 2005.
RES. P/ CERTIDAO: 625086 CINTYA APARECIDA BATISTA
VALIDADE CERTIDÃO: 30 (TRINTA) DIAS."



VI) Para fins e efeitos fiscais, a Prefeitura Municipal de Goiânia-GO, atribuiu, como valor venal, ao referido imóvel o valor de R\$ 110.671,72 (cento e dez mil e seiscentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos), conforme inscrição cadastral de n.º 401.078.0228.000-0, referente ao exercício de 2005.

Declaro, sob pena de responsabilidade, que será emitida a Declaração Sobre Operação Imobiliária (DOI), no prazo legal, de que trata a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 473 de 23/11/2004.

Foram dispensadas as testemunhas de acordo com o que permite o artigo 215 e seu parágrafo 5º, da Lei 10.406, Código Civil Brasileiro.

O foro eleito para dirimir quaisquer questões ou dúvidas resultantes do presente contrato é o da Comarca de Goiânia - GO.

E por se acharem assim justas e contratadas, as partes deste contrato aceitam-na em todos os seus termos. **Eu,, Escrevente, a escrevi, trasladei e assino. Custas: R\$ 990,00; Taxa Judiciária: R\$ 74,49, paga conforme guia de recolhimento nº 1169959-0.**



Ivone Machado do Nascimento
IVONE MACHADO DO NASCIMENTO
Outorgante



Moacyr Caetano do Nascimento
MOACYR CAETANO DO NASCIMENTO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas

1º Traslado

LIVRO 2586-N

FOLHA 118

PROTOCOLO 149943

007

Outorgante

Jeronimo Francisco Filho
JERONIMO FRANCISCO FILHO

Outorgado

Nilva de Castro Rodrigues
Nilva de Castro Rodrigues
Escrevente



AUTENTICAÇÃO
0306C090079



| | |
|-------------|------------|
| Emol. | R\$ 612,60 |
| Atos (1) .. | R\$ |
| T.J. | R\$ 6,75 |
| Total | R\$ 619,35 |

Nilva de Castro Rodrigues
Rubrica

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

GOIÁS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO

Prenotado no Processo nº 111 de nº 86.241 pag. 1.476.

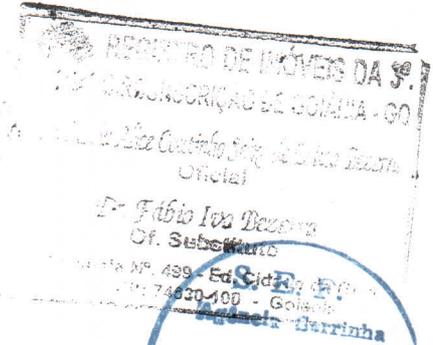
Registrado na L.º n.º 02 de 01 sob n.º R. 01.

Referente a Matrícula n.º "31.995".

Observações:

Goiânia 21 de setembro de 2006.

O Oficial: *Fabio Ino Dourado*



COPIA PARA ARQUIVO
Folha nº

14
6
Responsável

